



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.953**  
**25 DE MARÇO DE 2019**

**Estabelece a referência das funções gratificadas de Gestor de Compras e de Gestor de Contratos e Almoxarifado.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º As funções gratificadas de Gestor de Compras e de Gestor de Contratos e Almoxarifado contarão com a referência 02, equivalente a 75% sobre o grau A da referência I, da atual Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de março de 2019.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2019, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 01/2019 - Poder Legislativo



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.953  
25 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I  
(Anexo VI da Resolução nº 02/97)**

### **TABELA DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

| <b>Referência</b> | <b>Percentual (sobre o grau A da referência I do anexo IV)</b> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01                | 30%                                                            |
| 02                | 75%                                                            |